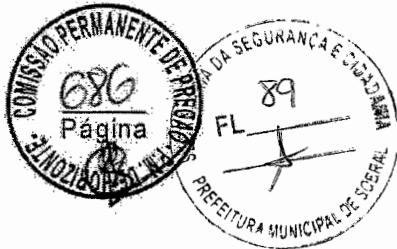




PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.10.10.1 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 38 /2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.10.10.1 – SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representado pela Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.10.10.1 – SRP**, com a homologação datada de 27 de novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.10.10.1 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto N° 058 de 30.12.15, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisições de Gestas Básicas, destinadas às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, conforme especificações confidais no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.10.10.1 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pelo local indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCIERO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE - ÓRGÃO CONTRATANTE.

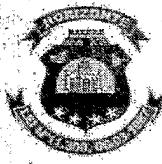
8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editárias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

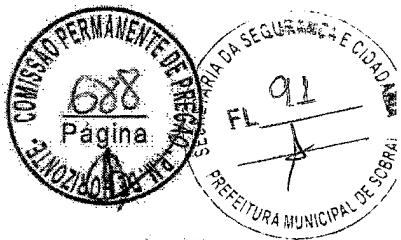
8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos ilicitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposta, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



CONTRATADA deverão ser comunicadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE;
 - g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado;
 - h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
 - j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
 - o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
 - p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário;
 - q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
 - r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
 - s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes dos



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificado a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DJ

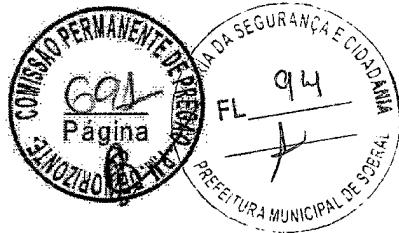
CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



- I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

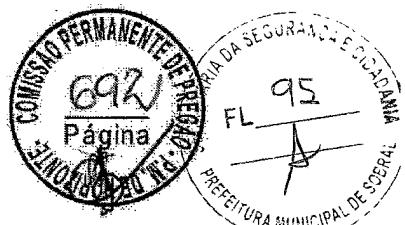
CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-CE, 05 dezembro de 2018.

Shirley Chaves Braga Bezerra
Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesas
GERENCIADORA

Francisco Gleiciano Marques
T J M PAULA ME
CNPJ Nº. 07.593.626/0001-06
Francisco Gleiciano Marques
CPF Nº. 023.201.563-56
DETENTORA

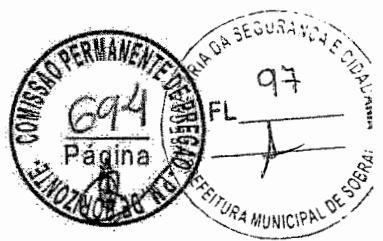
TESTEMUNHAS

1.
CPF Nº. 045.938.455-36

2.
CPF Nº. 130.883.103-32



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 38 /2018

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. RAZÃO SOCIAL: T J M PAULA ME

CNPJ N°: 07.593.626/0001-06

ENDEREÇO: Distrito de Mumbaba de Baixo, 251 Zona Rural-Mumbaba Massapé-CE CEP:62.140-000

TELEFONE: 88-99246 0984 e 88-99971 6891

EMAIL: tarcisiojr25@hotmail.com

REPRESENTANTE: Francisco Gleiciano Marques

RG N°: 2004031039565 SSP CE

CPF N°: 023.201.563-56



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: T.J.M PAULA ME
CNPJ N°: 07.593.626/0001-06

Lote 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1.	<p>Cesta Básica composta por 15 itens, embalada individualmente em saco plástico com 27 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses: Contendo:</p> <p>02 kg - ACÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Raína</p> <p>03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Paj João</p> <p>02 Pct - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Bom Sabor</p> <p>02 Lt - SARDINHA: lata em conserva contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal com peso líquido 125g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA:</p>	Und.	1.650	R\$ 86,90	R\$ 143.385,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORizonte



Nave				
01 Pct - DOCE DE GOIABA:	pct em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Gostosura			
01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA:	fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Karaja			
03 Pct - FARINHA DE MILHO FLOCADA:	em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Marata			
02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I:	embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, numero de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Karaja			
04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL:	pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Itambe			
01 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:	pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			
MARCA:	Petyan			
01 Unid - MARGARINA VEGETAL COM SAL:	55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interestirificados e sem gorduras trans, embalagem primária pote plástico de 250g contendo identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade e S.I.F., acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.			



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



MARCA:Puro Sabor 01 Unid - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Soya 02 Gr - GARRAFA DE SUCO DE FRUTA: concentrado, rendimento 5 litros, com conteúdo de 500ml, sabor caju. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Jandala 01 Kg- FÉCULA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, produto amiláceo extraído da mandioca, odor agradável, livre de caráter ácido e rancoso. Embalagem polietileno atóxica e resistente de 1kg, contendo os dados de identificação do produto, informação nutricional por porção. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Lopes 01 Pct - AVEIA EM FLOCOS FINOS: iseta de impurezas, moscas e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação; procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Nutry				
VALOR TOTAL LOTE R\$ 143.385,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)			R\$ 143.385,00	

Lote 2 – COTA EXCLUSIVA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1.	Cesta Básica composta por 15 itens, embalada individualmente em saco plástico com 27 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses: Contendo: 02 kg - ACÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Rainha 03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do	Und.	550	R\$ 86,90	R\$ 47.795,00



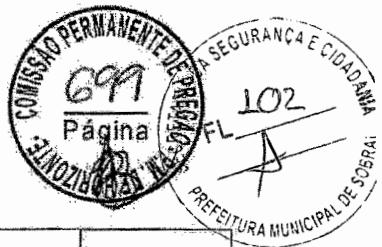
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Pai João.			
02 Pct - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Bom Sabor.			
02 Lt - SARDINHA: lata em conserva contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal com peso líquido 125g. Prazo mínima de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Nave.			
01 Pct - DOCE DE GOIABA: pct em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Gostosura.			
01 Kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Karaja.			
03 Pct - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Maratá.			
02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Karaja.			
04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores			



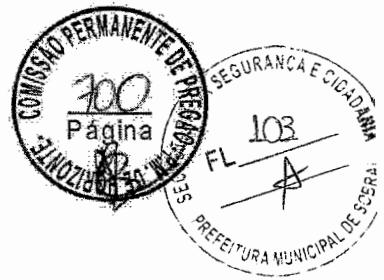
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORizonte**



<p>estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Itambé</p> <p>01 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g. (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Petyan</p> <p>01 Unid - MARGARINA VEGETAL COM SAL: 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, embalagem primária pote plástico de 250g contendo identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade e S.I.F., acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Puro Sabor</p> <p>01 Unid - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Soya</p> <p>02 Gr - GARRAFA DE SUCO DE FRUTA: concentrado, rendimento 5 litros, com conteúdo de 500ml, sabor caju. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Jandaia</p> <p>01 Kg - FÉCULA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, produto amiláceo extraído da mandioca, odor agradável, livre de caráter ácido e rancoso. Embalagem polietileno atóxica e resistente de 1kg, contendo os dados de identificação do produto, informação nutricional por porção. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Lopes</p> <p>01 Pct - AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. MARCA: Nutry</p>			
VALOR TOTAL LOTE R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).		R\$ 47.795,00	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 3812018
ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS, MARCAS E VALORES

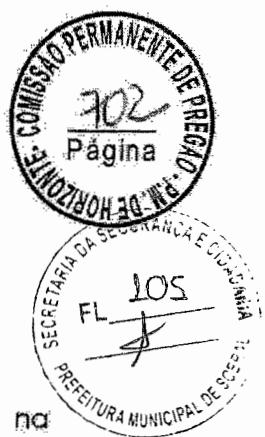
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	2	KG	RAINHA	R\$ 2,55	R\$ 5,10
2	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1	3	KG	PAI JOÃO	R\$ 2,50	R\$ 7,50
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACK	2	PCT	BOM SABOR	R\$ 3,90	R\$ 7,80
4	SARDINHA	2	LATA	NAVE	R\$ 3,20	R\$ 6,40
5	DOCE DE GOIABA	1	PCT	GOSTOSURA	R\$ 3,98	R\$ 3,98
6	FARINHA DE MANDIOCA SÉCA	1	KG	KARAJA	R\$ 2,80	R\$ 2,80
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA	3	PCT	MARATA	R\$ 2,00	R\$ 6,00
8	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	2	KG	KARAJA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL	4	PCT	ITAMBE	R\$ 3,80	R\$ 15,20
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	1	PCT	PETYAN	R\$ 2,55	R\$ 2,55
11	MARGARINA VEGETAL COM SAL	1	UNID.	PURO SABOR	R\$ 2,60	R\$ 2,60
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO 1	1	UNID.	SOYA	R\$ 4,00	R\$ 4,00
13	GARRAFA DE SUCO DE FRUTA	2	GR	JANDAIA	R\$ 3,30	R\$ 6,60
14	FÉCULA DE MANDIOCA	1	KG	LOPES	R\$ 5,00	R\$ 5,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1	PCT	NUTRY	R\$ 3,37	R\$ 3,37
	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (oitenta oito reais e noventa centavos).				R\$	86,90



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



Extracto de Ata de Registro de Preço de Nº38/2018. Prefeitura Municipal de Horizonte, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisições de Cestas Básicas, destinadas às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamentação: Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.10.10.1 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. **Dos Preços Registrados do Pregão Presencial N° 2018.10.10.1 – SRP**, conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta Ata: **T J M PAULA ME**, vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 143.385,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais) perfazendo o valor R\$ 191.180,00 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05 de Dezembro de 2018. **Signatários:** Shirley Chaves Braga Bezerra e Francisco Gleiciano Marques.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na portaria desta Prefeitura (Quatro de Aviso e Publicações), o **Extracto de Ata de Registro de Preço de Nº 38/2018**, originário do **Pregão Presencial Nº 2018.10.10.1 – SRP** - Processo Administrativo, referente ao Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisições de Cestas Básicas, destinadas às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/CE, conforme especificações confidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, firmada entre a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **T J M PAULA ME**.

Horizonte/CE, 05 de Dezembro de 2018.


Maria Vélusia Nogueira Lopes

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO